



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 007/2021

Institui horário de funcionamento da Câmara Municipal de Muqui e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- **Considerando** que é prerrogativa Regimental do Presidente da Câmara determinar o horário de funcionamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
- **Considerando** a necessidade de regulamentar o funcionamento do Legislativo Municipal;

RESOLVE:

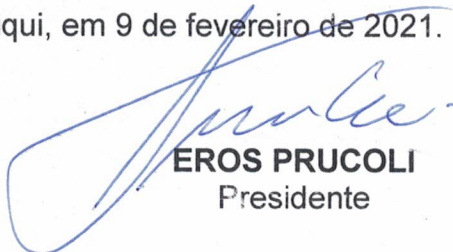
Art. 1º – Fica determinado que o horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Muqui será das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas.

§ 1º - O horário referido no *caput* do Artigo incidirá a partir do dia 10/02/2021.

§ 2º - A presente disposição de jornada de trabalho é ato excepcional, de mera liberdade quanto à jornada reduzida, não gerando obrigações futuras e/ou indenizações a título de hora extra.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Muqui, em 9 de fevereiro de 2021.


EROS PRUCOLI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI - ES
PUBLICAÇÃO
Publicado nos termos do Art. 89 da LOM
em 09 / 02 / 2021
Diretor Geral: 